



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Urupá

Resolução nº 002/93

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias e dá outras Providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Urupá, aprovou e eu NADIR JACOB SALDANHA, na qualidade de ser Presidente Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O Vereador ou Servidor que se ausentar do Município por superior a 12:00 Horas, fará jus ao recebimento de diárias, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O mesmo benefício se estende a Servidores Federais, Estaduais, a disposição do Município.

Artigo 3º - Os valores das diárias são os constantes nos anexos I, II e III, que integram a presente resolução.

§ ÚNICO - A Correção das Tabelas será Bimensal de acordo com os índices do governo Federal.

Artigo 4º - A Concessão de Diárias dar-se-á mediante a Solicitação por escrito com antecedência mínima de três dias úteis com especificações claras e objetivos do motivo da viagem.

Artigo 5º - A comprovação dar-se-á através de Impres-
so próprio com a assinatura e carimbo de responsável pelo órgão visi-
tado, e mediante a apresentação de um relatório de viagem. Se o
beneficiário for de transporte coletivo deverá apresentar a passagem
de ida e volta,

§ ÚNICO - Se o beneficiário viajar de viatura pública o motorista assinará um comprovante próprio.



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Urupá

Artigo 6º - As despesas de transporte correrão por conta do Município.

Artigo 7º - As Diárias podem ser pagas antecipadamente e ficarão sujeitas a posterior comprovação exceto as de urgência, que serão pagas posteriormente, após sua comprovação e as que por motivo de forças maior, não forem pagas com antecedência.

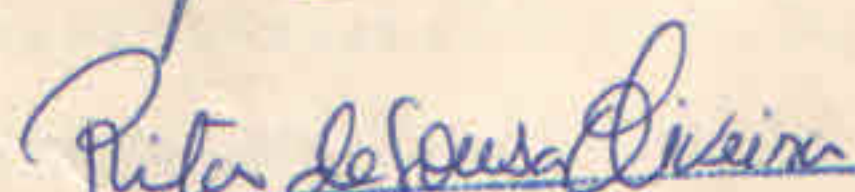
Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Urupá-Ro., 18 de Janeiro de 1.993.


Nadir Jacob Saldanha
Presidente


Arildo Lopes da Silva
1º Secretário


João Gonçalves da Silva
Vice Presidente


Rita de Souza Oliveira
2º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Urupá

ANEXO I

Deslocamento Para Porto Velho - RO.

Presidente.....	680.000,00
Vereadores.....	680.000,00
Secretário Geral e Procurador Jurídico.....	680.000,00
Demais Categorias.....	420.000,00

ANEXO II

Deslocamento Para Outros Municípios

Presidente.....	280.000,00
Vereadores.....	220.000,00
Secretário Geral e Procurador Jurídico.....	220.000,00
Demais Categorias.....	150.000,00

ANEXO III

Deslocamento Para Outros Estados

Presidente.....	1.760.000,00
Vereadores.....	1.360.000,00
Secretário Geral e Procurador Jurídico.....	1.360.000,00
Demais Categorias.....	840.000,00